



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Rua Benjamin Constant , Nº 856, Primeiro e segundo piso - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69902-062
Telefone: - www.sema.ac.gov.br

Nº 26/2025/SEMA - CEMAF

Ata da 4ª Reunião Extraordinária do CEMAF

DATA: 11 de dezembro de 2025

HORÁRIO: 11 horas.

LOCAL: sala de reunião da SEMA

ID da reunião, 810 9415 1016, Senha de acesso: 135088

<https://us02web.zoom.us/j/81094151016?pwd=V7rOa8sbY9jgkXwladlgea7PoSIwTv.1>

Gravação disponível em:

<https://us02web.zoom.us/rec/share/9FTYDpCOB9PBEclBouOTO0jgqjFWsxRDaVBsY-YgDL271O38wvl-njbeBIUBvSq.MPwKcBnFWJCKiCN7>

Senha: G#VNR!48

Pauta I: I - Processo nº 0820.009800.00192/2025-16, revisão da RESOLUÇÃO CEMAF Nº 2, DE 18 DE AGOSTO DE 2022, que, define os procedimentos técnicos e administrativos referentes ao licenciamento ambiental de atividades potencialmente causadoras ou mitigadoras de impacto ambiental, no Estado do Acre, em que haja o uso alternativo do solo para atividade agropecuária, plantio agrícola e criações pecuárias (bovinos e bubalinos) para fins comerciais.

1. Abertura da Reunião

Presentes: 1.SEMA/Presidente: Leonardo das Neves Carvalho; 2. IMAC/Suplente: Ivo Péricles dos Santos Sena; online; 3. SEAGRI/ Titular: Josicley de Souza Azevedo; 4.IMC/Suplente: Leonardo Ferreira Lima Filho; online; 5. ITERACRE/ Titular Cleyton Teles Contreiras Paiva; online; 6. SEICT/Titular: Joaquim Clécio Lopes da Silva; 7.IBAMA/ Suplente: Sebastião Santos da Silva; 8.EMBRAPA/ Suplente: Judson Ferreira Valentim; 9.UFAC/ Titular: Thiago Augusto da Cunha; online; 10.AMAC/ Titular: Flaviane Agustini Stedille, online; 11. FETACRE/ Suplente: Antônio Sergioni Freitas de Paiva; online; 12. FIEAC/ Suplente: João Paulo de Assis Pereira, online; 13.FAEAC/ Titular e Suplente: Assuero Doca Veronez e Camilo Mendes de Oliveira; 14.FECOMÉRCIO/ Titular: Elvando Albuquerque Ramalho; 15.S.O.S AMAZÔNIA/ Titular: Miguel Scarcello; online; 16.FUNTAC/Titular Suelem Marina de Araújo Pontes Farias.

Convidados: 1. SEMA/ Ana Paula Falcão Freire. 2. ASJUR/SEMA/Wesley de Oliveira Jucá 3. IPHAN/Antônia Damasceno Barbosa; 4. IPHAN/Gabriel Felipe da Costa Mota Miranda; 5. FIEAC/ Rejane de Araújo Carneiro

Secretaria Executiva : Steina Ribeiro Cascais.

Assessoria do CEMAF: Mônica Alves Freire.

Assessoria de Comunicação /ASCOM/SEMA: Ana Thais.

Divisão de Tecnologia da Informação/DITEC: Layonsberg Souza da Silva Frota.

2. Apresentação da Pauta I:

Leonardo das Neves Carvalho (Presidente do CEMAF): Bom dia. Ainda a todos pontualmente às onze horas como combinado e convocado, estamos aptos a iniciar a 4ª Reunião Extraordinária do CEMAF após consulta do

quórum pela Secretaria Executiva do Conselho, então a gente já tem condições de apreciar e deliberar acerca da pauta sobre a revisão da RESOLUÇÃO CEMAF Nº 2, DE 18 DE AGOSTO DE 2022, que, define os procedimentos técnicos e administrativos referentes ao licenciamento ambiental de atividades potencialmente causadoras ou mitigadoras de impacto ambiental, no Estado do Acre, em que haja o uso alternativo do solo para atividade agropecuária, plantio agrícola e criações pecuárias (bovinos e bubalinos) para fins comerciais. Mas antes de iniciar, mais para informar que essa é uma resolução que tem essa demanda de urgência por isso se justifica a reunião extraordinária, em razão de que existe uma série de questionamentos com relação a alguns artigos, principalmente através de uma Ação Civil Pública do MPF (Ministério Público Federal). A proposta já estava em trâmite dentro da Câmara Técnica de Meio Ambiente e ela foi revisada considerando esses acontecimentos, e a ideia é que a gente já traga essa resolução aqui para debate dos conselheiros com apreciação e depois da liberação, vou compartilhar na tela com vocês e vou passar a palavra aqui para a equipe fazer a apresentação.

Judson Valentim (EMBRAPA): Presidente, eu ia propor uma estratégia que talvez, em vez da gente ler a resolução e a gente abra para os membros apontarem os pontos que eles têm de proposta ainda de alteração, porque me parece que foi bem assim. Aliás, eu queria parabenizar novamente a Secretaria Executiva da SEMA, porque eu acho que a reorganização das Câmaras Técnicas fez o Conselho funcionar com mais eficiência e efetividade esse ano, tanto naquele caso da descentralização para a Prefeitura de Rio Branco, nós conseguimos chegar no conceito com uma coisa consensuada e rapidamente resolvemos. E eu acho que, nesse caso, também tem muito pouco a ser mudado, pelo que eu andei conversando com algumas pessoas. Então eu acho que se a gente puder fazer isso de forma expedita, ou seja, onde não tem discordância, não tiver nenhum questionamento de nenhum dos membros não são de ler de novo, só levantar aqueles pontos onde tem algum apontamento. Alguma sugestão de alteração. O resto significaria que a gente já tem um consenso. Não precisaria de gastar tempo com isso mais, eu acho.

Leonardo das Neves Carvalho (Presidente do CEMAF): é na verdade, como bem lembrado pelo Conselheiro, assim, acho que o trabalho da Câmara Técnica foi bem intenso, com muita participação, dos diversos setores, convidados. Enfim, então a gente está bem tranquilo com relação a esse consenso. A ideia era, de fato, trazer uma resolução que já contemplasse todas essas questões.

Miguel Scarcello (SOS Amazônia): Secretário só para eu me situar melhor. A Câmara Técnica que fez a análise toda foi a de meio ambiente. Quantas organizações da sociedade civil tem?

Leonardo das Neves Carvalho (Presidente do CEMAF): tem dez entidades. A Secretaria vai conferir, para poder te responder.

Steina Ribeiro Cascais (Secretária Executiva do CEMAF): era uma composição de sete representações. A gente teve abertura para a vaga de três entidades e por votação do plenário as vagas foram compostas pela: FUNTAC e IPHAN, tendo os demais órgãos: IMAC, EMBRAPA, FIEAC, FAEAC, UFAC, SEMA, IBAMA, AMAC

Miguel Scarcello (SOS Amazônia): tudo bem, Secretário. Muito obrigado. Só para confirmar que a ausência de outros setores, mas tudo bem.

Judson Valentim (EMBRAPA): Lembrar, Miguel, que, mesmo não tendo acendo, a reunião da Câmara Técnica pode ter participação de pessoas interessadas, convidados, etc., porque as Câmaras Técnicas não têm função de deliberação, elas têm função de assessoria. Então não tem voto lá nas câmaras técnicas. Então, a qualquer tempo, Funai, S.O.S. Amazônia, qualquer instituição que tenha interesse, pode participar das reuniões e das discussões. Não tem problema nenhum. Não tem voto.

Miguel Scarcello (SOS Amazônia): eu entendo, Judson. Concordo. Eu sei disso. É que a gente não tem acesso direto, assim como é o convite para essa reunião ordinária e extraordinária, é para o funcionamento da Câmara, entendendo, e aí a gente não tem essa facilidade de acompanhar tão de perto quanto vocês que participam, fazem, né?

Judson Valentim (EMBRAPA): não, tudo bem. Eu acho o seguinte. Mas se você acha interessante, nós podemos recomendar que a Secretaria Executiva monitore as reuniões das Câmaras Técnicas e informe seja no Whatsapp ou por e-mail, o tema que está sendo tratado e o calendário de reuniões, porque aí qualquer instituição que tem assento do Conselho e não tem na Câmara Técnica especifica ele poderá designar alguém para assistir não tem problema, porque o Conselho é um órgão.

Miguel Scarcello (SOS Amazônia): concordo, eu entendo. Eu acho que a questão de comunicação faz uma grande diferença para quem não está dentro da Câmara. Pode ser que venha a fazer a partir de agora, a partir da sua recomendação, estou de acordo, obrigado.

Steina Ribeiro Cascais (Secretária Executiva do CEMAF): Senhor Miguel, só fazendo uma lembrança aqui, em todas as reuniões de Conselho, a gente sempre tem colocado como informativo dos trabalhos que estão sendo discutidos dentro das câmaras técnicas. Então, assim, em algumas reuniões anteriores a essa parte, eu estava assim, fazendo o informativo, inclusive convidando vocês da S.O.S. Amazônia para participarem. Foi em outras pautas, não especificamente nessa, mas esses informativos são colocados todas as vezes no âmbito das reuniões, como o

Secretário acabou de fazer, a leitura do Grupo de Trabalho, do que está sendo discutido, mas sim, eu vou repassar a partir de agora aos senhores, todas as pautas que estão sendo deliberadas dentro das Câmaras Técnicas. Obrigada pela sua colocação.

Miguel Scarcello (SOS Amazônia): muito obrigado, Steina, muito agradecido pela comunicação que você tem feito, e está muito boa, mas especificamente sobre essa eu não recebi., uma coisa que me fez ausência. Era isso que eu só queria comentar. Obrigado. Bom dia.

Leonardo das Neves Carvalho (Presidente do CEMAF): então acho que é uma boa recomendação que a gente divulgue o calendário das reuniões. Assim, quando tiver antecipadamente, eu já irei informar. A gente tem aqui tem uma proposta do Conselheiro Judson da gente ir para pontos de que tem alguma divergência apresentada.

Ivo Péricles dos Santos Sena (IMAC): Pessoal. Bom dia, bom dia, Conselheiros. Bom dia, Secretário. Estamos aqui direto do CIMA, do Alto Acre em agenda, também importante e licenciamento do setor produtivo, mas assim só a titula de sugestão, como a Coordenadora da Câmara Técnica está aí, que é a Ana Falcão, eu acho que ela rapidinho em cinco minutos, ela poderia dar um destaque de como aconteceu tudo isso. Quantas reuniões eu acho que é importante, porque assim valorizar também o trabalho que foi feito, não foi fácil, muitas reuniões. Eu acho que era importante, a fala da Ana, também como Coordenadora da Câmara Técnica passar para a gente ter a dimensão do trabalho que foi feito. Era mais. Isso.

Leonardo das Neves Carvalho (Presidente do CEMAF): com certeza. Sugestão aceita.

Ana Paula Falcão Freire (SEMA/Coord. Câmara Técnica de Meio Ambiente): bom dia. Eu sou Ana Paula Falcão Freire. Eu sou Engenharia Florestal aqui da SEMA a muito tempo, quem estava na Coordenação na Câmara era o Cláudio. Eu li todo o processo. Eu tive um tempo para me inteirar de todo o processo, porque é bem extenso, e eu li todas as atas, todas as participações, no total foram 13 reuniões de Câmara Técnica, sendo 07 reuniões com essa pauta, onde 04 eu participei, nós reunimos sempre com a participação de todos, as vezes algum faltava, mas sempre na reunião seguinte tinha o resumo do havia avançado, a gente levou muito em consideração para fazer a resolução baseado nos artigos que foram vetados pela Ação Civil Pública, do MPF, nós tivemos muito esse cuidado de trabalhar em cima disso. A nossa última reunião foi no Imac e teve participação ao longo do processo do pessoal do Banco do Brasil, porque essa resolução afeta direto o crédito do banco, e eles vieram, explicaram, colocaram o lado deles. Depois tivemos a participação também do Procurador do Estado – PGE/AC, Dr. Lucas Grangeiro Bonifácio. O Wesley Jucá, Assessor Jurídico da SEMA sempre esteve participando, o Assessor Jurídico do Imac, Márcio André Marinho também acompanhou. E assim a gente foi construindo junto dentro do que era possível. A última reunião, estavam todos os representantes da Câmara Técnica, titular e suplentes, todo mundo, já bem cansado, foram treze reuniões no total ao longo do tempo, nós fizemos até uma pequena confraternização, com cafezinho no final, chegamos num consenso. Lógico que a gente discutiu muito e teve muitas divergências ao longo do processo, mas na última reunião houve consenso com o entendimento de todos na construção da proposta.

Leonardo das Neves Carvalho (Presidente do CEMAF): aproveitando a apresentação era importante também o Jurídico da SEMA, que fez uma análise de todos esses documentos que foram compartilhados. A gente tem todo mundo pode olhar, e acho que é bom falar sobre o parecer jurídico, quais são as considerações para complementando a pauta.

Wesley Jucá (ASJUR/SEMA): Bom dia, me chamo Wesley Jucá, sou Assessor Jurídico, da SEMA. Eu fiz uma análise comparativa entre a resolução anterior e a nova proposta, ela atende todas as recomendações da Ação Civil Pública onde não teremos mais esse problema. A minha única recomendação foi em relação ao art. 12, § 2º, seria a anuência tácita dos órgãos federais, mas também, já está resolvida, eu falei hoje com o Dr. Rodrigo Fernandes das Neves Procurador Chefe da Procuradoria do Meio Ambiente, a Lei Federal agora consta essa anuência tácita tinha sido vetada primeiramente e retornou o texto. Então a gente segue com a resolução atual.

Judson Valentim (EMBRAPA): a anuência Tácita quer dizer que ele tem que ser consultado?

Wesley Jucá (ASJUR/SEMA): ele é consultado, ele tem um prazo, isso e pode ser prorrogado por mais quinze dias. Se ele não se manifestar nesse prazo, o processo segue.

Judson Valentim (EMBRAPA): porque essa é uma das coisas que eu acho que vamos levantar aqui, porque tem um local aqui que estão dizendo que o Iphan será consultado quando exigível.

Wesley Jucá (ASJUR/SEMA): já foi corrigido, foi um erro de digitação.

Judson Valentim (EMBRAPA): então menos um ponto a discutir.

Ana Paula Falcão Freire (SEMA/Coord. Câmara Técnica de Meio Ambiente): o que o Wesley está falando sobre isso, foi um dos parágrafos que a gente colocou das Unidades de Conservação, se os órgãos não se manifestaram, o processo seguiria.

Wesley Jucá (ASJUR/SEMA): porque na lei federal, ele foi primeiramente vetado. E ele retornou o texto. Então ele resolveu. Seria a única recomendação apontada no parecer.

Leonardo das Neves Carvalho (Presidente do CEMAF): então, o texto apresentado para aprovação: Art. 4º. As atividades agropecuárias desenvolvidas em propriedades rurais no estado do Acre, quando exigido o licenciamento ambiental, serão licenciadas utilizando-se as modalidades e os procedimentos de acordo com os níveis de impacto constantes nesta Resolução, observando-se os limites e procedimentos definidos para a área de reserva legal, áreas de preservação permanente, sítios arqueológicos, unidades de conservação, terras indígenas e espécies protegidas. § 1º Para o licenciamento, monitoramento e controle ambiental de atividades de baixo e médio impacto ambiental, será emitida a Certidão de Dispensa de Licenciamento ou a Licença Ambiental Única – LAU, respectivamente, e caberá ao interessado apresentar as seguintes informações e documentos: **l) Apresentar anuência do IPHAN para a respectiva atividade;**

§ 2º Para o licenciamento, monitoramento e controle ambiental de atividades de alto impacto ambiental, será adotado o procedimento ordinário com emissão da Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) e caberá ao interessado apresentar as seguintes informações e documentos: **m) Apresentar anuência do IPHAN para a respectiva atividade.**

Judson Valentim (EMBRAPA): eu tenho uma consideração no art. 5ª, *caput*. A Lei Geral de Licenciamento Ambiental, aprovada pelo Governo Federal ela estabelece, como prazo geral para licenciamento, principalmente de atividade de baixo impacto 60 (sessenta dias). Aqui está propondo 06 (seis) meses. Veja bem, hoje, por exemplo, se for considerar esse prazo um produtor que for fazer um trabalho de recuperação, ano que vem, em junho, ele teria que entrar com o pedido hoje, esse produtor hoje ele não tem uma noção. O produtor toma uma decisão em cima de preço do produto. Se ele vai plantar ou não. Então assim, eu gostaria de propor que aqui o Iphan tenha um sistema funcionando por 24 (vinte e quatro) horas. Ele dá um parecer sim ou não, ele dá um parecer. Se for não é porque tem alguma coisa que vai precisar de laudo, e aí é outra complicação. Mas eu acho que a gente tinha que estabelece e não podemos condicionar o prazo e função da capacidade do órgão. Eu acho que a gente poderia adequar esse prazo ao que está na Lei Geral de Licenciamento Ambiental Federal, que é 60 (sessenta) dias, que um prazo mais que suficiente porque se tiver algum complicador o Imac vai informar a pessoa: “não vamos ode liberar nesse prazo por esses motivos”, com justificativa para uma excepcionalidade, mas não colocar 06 (seis) meses, porque 06 meses você inviabiliza as pessoas e eu volto sempre a falar aqui vamos pensar o seguinte, por exemplo, o Banco do Brasil, que chegou a ter ano passado cento e cinquenta milhões de processos parados, boa parte desse dinheiro é para pequeno produtor, PRONAF, entendeu então o que acontece? Tem que lembrar, não estamos trabalhando no Estado que a maior parte dos produtores, a maior parte dos processos quantitativamente, não em termos de tamanho, mas em termos de quantidade, é de pequeno produtor. A maior parte vão ser processos que são de baixo impacto de acordo com o que está na resolução. Então, a gente, vamos fazer um jeito de fazer a coisa funcionar e deixar prazos mais alongados e tal, para aquilo que for necessário e não criar uma regra geral, não vamos dar seis meses, porque aí eu dou conta, então o que for baixo impacto vamos liberar rapidamente, para que o dinheiro dos Bancos, dia 19, agora, o Banco do Brasil falou que o dinheiro que não for aplicado aqui vai para Rondônia e Mato Grosso. Aí o nosso produtor fica mais prejudicado.

Camilo Mendes (FAEAC): eu estive em todas as reuniões da Câmara Técnica, nos últimos dois anos, e o Sebastião há dois anos participando das discussões desse texto. Antônia acho que já pelo menos um ano, um ano e meio, esse foi exaustivamente discutido, exaustiva. Esse prazo de 06 (seis) meses surgiu em função da Lei Geral de Licenciamento que prevê até 06 (seis) meses para atividade de alto impacto. Só que a Lei Geral do Licenciamento também prevê até 02 (dois) meses para atividades de baixo impacto. Então, nessa resolução, a gente já tem um quadro de tipologia de potencial, de impacto ambiental. Então, se a gente complementasse seis meses, mas para atividades de baixo impacto, conforme o anexo dessa resolução, o prazo seria de até 02 (dois) meses.

Leonardo das Neves Carvalho (Presidente do CEMAF): se isso já está no anexo, precisa estar aí?.

Sebastião Santos (IBAMA): verifica que tem observando as tipologias e seus níveis de potencial poluidor. Então esse prazo até 06 (seis) meses, ele considera inclusive os de alto impacto. Pode até como diz lá no anexo, para uso de baixo impacto, o prazo e 60 (sessenta) dias.

Judson Valentim (EMBRAPA): mas está lá no anexo os dois meses?

Camilo Mendes (FAEAC): acho que não está os 02 (dois) meses, mas aqui podemos colocar.

Sebastião Santos (IBAMA): tem que ser um parágrafo específico.

Judson Valentim (EMBRAPA): colocar que para as atividades de baixo impacto será de 60 (sessenta) dias.

Camilo Mendes (FAEAC): eu tenho insistido nisso, que o trâmite do licenciamento para a atividade de baixo impacto, ele tem que ter o diferencial temporal em relação aos demais. Tem que ter um rito simplificado.

Leonardo das Neves Carvalho (Presidente do CEMAF): então, a observação do Conselheiro Judson, é esse prazo de até 06 (seis) meses, entendeu? E ele está entendendo que é demais, em razão dessas questões, mesmo que podem impedir, acabar dificultando e se adotar esse prazo seis meses.

Ivo Péricles dos Santos Sena (IMAC): Secretário, só uma preocupação. Acho que quando a gente define uma data e define uma data fechada, a gente tem que compreender. Eu entendo que a celeridade é importante e necessária dentro do serviço público, mas a gente também não pode trazer uma situação que de repente, a gente não consiga atender no prazo. Quando a gente fala de até 06 (seis) meses, a gente não imagina que o Imac vai lá sentar nos processos e esperar até o último dia do sexto mês para a gente emitir qualquer documento, declaração, dispensa licenciamento. A regra geral é seis meses porque está definido lá no licenciamento. Mas a gente tem a preocupação sim, e na grande maioria, a gente tem tentado buscar, atender no máximo possível essas demandas. Agora, quando a gente estabelece, tem que ser 60 (sessenta) dias para atividade de baixo impacto, você vai criar uma, a nossa responsabilidade, e ninguém está se furtando disso. Mas se não sair sessenta dias, começa aquela chuva de crítica, um monte de coisa. Então, assim quando a gente propõe algo, a gente tem que olhar as condições de cada instituição. A gente não está se furtando em momento nenhum, da nossa responsabilidade. Mas eu quero só que fique claro também que as vezes, a gente quer o prazo ótimo, mas que a gente também precisa de uma melhor estruturação de outros fatores que envolvem um processo. Eu acredito assim, até 90 (noventa) dias é razoável a gente se manifestar, porque vai ter um volume de processo, não é um processo. A gente já tem observado com as declarações de trabalhar ao longo do ano, com três mil processo que bem ou mal, você precisa ter uma conferência de documentos, mas não é um processo. Eu estou falando do universo de três mil processos. Então a gente precisa só compreender um pouco isso, mas em momento nenhum, não estamos querendo nos furtar da responsabilidade que cabe ao Imac.

Judson Valentim (EMBRAPA): eu acredito no seguinte, que eu acho que compete, porque, por exemplo, o que acontece, todas as pessoas deixam para fazer os processos em cima de um prazo. Aliás, esse é um problema que a gente tem procurado lá no Fórum alertar as federações. O produtor, por exemplo. Muitas vezes ele só descobre que ele está com a propriedade bloqueada no dia que ele vai no banco fazer o financiamento. Então nós estamos orientando para que eles constantemente, ou monitorem, para ver se tem alguma irregularidade com relação à propriedade dele, de forma antecipada para ser proativo sem haver prejuízo. O que eu acho que o Imac tem que fazer: fazer campanhas para poder desconcentrar a entrada dos processos, porque chega no período lá entra tudo o processo de uma vez e não dá conta mesmo. Mas se vocês trabalharem para se planejar fazer campanhas como a gente está falando aqui, de informar as pessoas e tal, falar. “olha o prazo, tal, tal, tal” ir nos municípios, ver com Inera e tal, porque o órgão não pode ficar só lá sentado, esperando. Você sabe que tem um problema de entrar com o processo concentrado. Todo mundo faz isso. Faz um jeito de desconcentrar, de chamar as pessoas. Você vai fazer, vai, então, em fevereiro, março, já vamos começar a entrar com o processo e libra mais cedo e não esperar a última hora, agora eu acho o seguinte quando foi aprovado a Lei Geral a nível federal estabeleceu 60 (sessenta) dias, eles não olhar para saber se o Amapá, o Acre ou alguém tem isso não, os órgãos vão ter que se adequar e estabelecer uma estratégia de lidar com o processo. Aí tem que ter inteligência no órgão. Tem que ter inteligência. Se eu sei que está chegando um processo muito processo nessa época, o que eu faço para desconcentrar isso. Como é que eu me preparo para fazer isso? O IPHAN um exemplo muito bom. O IPHAN com capacidade limitada fez um acordo com o Ministério Público e está indo a campo fazer a vistoria dos geoglifos, então ele tem capacidade limitada e buscou uma estratégia para poder fazer o trabalho dele. Agora, ele não está dizendo o seguinte: não, eu vou precisar de um ano para poder fazer isso. Vou precisar de cinco anos, senão ela paralisa todo mundo. Então eu sei que você está confortável sendo Imac. Mas eu acho que nós não podemos tomar a decisão com base naquilo que é confortável. A gente tem que tomar uma decisão que seja razoável para vocês, mas também que seja razoável para quem demanda o processo.

Sebastião Santos (IBAMA): bom, você sabe, tanto aqui quanto na Câmara Técnica, eu tenho debatido muito em relação a essa questão de definir técnicas novas em função da capacidade das instituições. Várias vezes, eu tenho criticado isso que sempre que a gente discute, mas a gente não tem condição de fazer, não tem capacidade, não tem gente. Então vamos estender os prazos e criar suas normas de acordo com a capacidade das instituições. Eu sou terminantemente contra isso, concordo plenamente com o Judson. É claro que a gente tem que verificar o volume de trabalho e o que a gente tem dito: se as instituições não têm capacidade, o Estado tem que prover a capacidade necessário para que atenda aquilo que está na norma. E outra observação. A gente na Câmara Técnica discuti em relação à nova Lei Geral de Licenciamento, se a gente já adequava a resolução, a nova lei ou se deixava para que esses ajustes fossem feitos depois que a lei entrar em vigor, porque, na prática, a lei não está válida, então a resolução pode até se antecipar, perder alguma coisa em relação que estava estabelecido lá, mas que isso só poderia ser feito depois que a lei tivesse vigente.

Judson Valentim (EMBRAPA): mas, acho que o Presidente sancionou e que não foi mudado pelo Congresso entra em vigor a partir do momento.

Leonardo das Neves Carvalho (Presidente do CEMAF): não, a *Vacatio legis* está bem explícita que é 180 (cento e oitenta) dias.

Sebastião Santos (IBAMA): mas assim, se a gente for pensar que daqui a dois, três meses a gente vai ter que voltar e discutir novamente a resolução se a gente já pode inserir essa condição.

Leonardo das Neves Carvalho (Presidente do CEMAF): porque os 60 (sessenta) dias é o prazo máximo que está na lei.

Sebastião Santos (IBAMA): para baixo impacto.

Judson Valentim (EMBRAPA): baixo impacto é só isso que é está propondo aqui, que a maioria dos processos gente, é de baixo impacto aqui está no anexo da resolução

Leonardo das Neves Carvalho (Presidente do CEMAF): mas o prazo máximo vai ser 6 (seis) meses na lei? era uma observação que queria fazer, pela leitura do artigo. Ele diz aqui: Art. 5º O prazo para análise e manifestação conclusiva do IMAC (deferimento ou indeferimento) sobre as informações, documentos e os projetos submetidos à aprovação, observando as tipologias licenciamento e seus níveis de potencial de poluição e degradação ambiental, será de até 6 (seis) meses. O artigo não está dizendo se o baixo, o médio ou de alto impacto é esse, esse. Ele está colocando, que o prazo será de até seis meses. Lógico que assim, quando entrar a lei em vigor, ela vai trazer os prazos para esse lapso. Então assim vai estar compreendido esse espaço de seis meses.

Judson Valentim (EMBRAPA): veja bem o Estado e aí o Conselho, isso é a resolução já do Supremo Tribunal, o Estado pode legislar em caráter complementar desde que não fira o está estabelecido no órgão federal. Acho que não perderia nada se a gente fizesse como o Camilo propôs, abrir um inciso dizendo para as atividades de baixo impacto o prazo será de 60 (sessenta) dias, e os demais permanecem até 6 (seis) meses. Porque você está dando direcionamento para o órgão ambiental o seguinte: prioridade para a atividade de baixo impacto, porque você libera rapidamente. E aí fica com aquilo que é mais complexo, porque se de médio e, alto impacto, dizendo que você tem que olhar com mais cuidado. O legislador federal não houve discordância entre o que o Congresso aprovou. Entre o que o Presidente sancionou, não houve discordância com relação ao baixo impacto. Baixo impacto é passivo. É uma coisa que não vai causar muito impacto ambiental. Portanto, não podemos ter um processo expedito de avaliação disso, e é um sinal que o Conselho vai estar mandando para o Imac também dizendo o seguinte: “olha, esses processos de baixo impacto são mais simples”, o risco ambiental para a sociedade coletiva é menor. Vamos fazer isso de forma expedita. E o que acontece é a maior parte do processo. Então tem que estabelecer um rito diferenciado, para o que é de médio e alto, impacto, que é um ato mais complexo, um risco maior para a sociedade e um rito simplificado para o de baixo impacto. É só isso. Eu acho que a gente vai ser muito inteligente se fizer isso dessa forma.

Sebastião Santos (IBAMA): só para registra, que o que ficou de impasse, é se agente se antecipava o que já previa na resolução ou recepcionando a lei.

Leonardo das Neves Carvalho (Presidente do CEMAF): a lei foi aprovada. A gente está numa *vacatio legis*, os vetos foram apreciados, então assim, a não ser que existe uma Adin (Ação Direta de Inconstitucionalidade), mas aí é um fato superveniente, vai ser específico. E assim não tem muito mais do que mudar, está colocado só uma questão de tempo. Eu não entrei no debate porque eu não participei das reuniões, mas hoje a gente tem essa delimitação de tempo com relação a baixo impacto, ou está sendo uma novidade da lei?

Sebastião Santos (IBAMA): é novidade da lei.

Camilo Mendes (FAEAC): o que acontece hoje na prática do licenciamento ambiental no Acre, não tem muita distinção na tramitação do processo, se licença para atividade de baixo impacto e para alto impacto. No geral, elas têm demorado praticamente o mesmo tempo de tramitação no Imac. O quem tem insistido é se a atividade em baixo impacto tem que estabelecer um trâmite acelerado para ela, porque ela é baixo impacto. Esse empreendedor tem uma licença mais rápida. Não precisa esperar seis meses. Isso é um prazo que tem sido bastante razoável dentro do Imac, tem ocorrido de ser emitido as licenças, de quatro a seis meses. Tem alguns processos tramitando de atividade baixo de impacto que está chegando a seis meses.

Ivo Péricles dos Santos Sena (IMAC): é só para título de esclarecimento, nós não trabalhamos só com processos de baixo impacto, nós trabalhamos com processos de baixo, médio e alto impacto. A grande maioria, sim, são processos de baixo impacto, mas a gente não tem como separar aqui só o de baixo impacto, o setor acaba trabalhando com todos. Agora há de convir e é bom que fique muito claro muitas das vezes, esse processo é demorado porque existe pendências e essas pendências demoram a ser sanadas. Nem sempre, a grande maioria das vezes, não é só esse prazo que se alonga o processo, não só por deficiência ou por falta de estrutura do órgão ambiental. A gente também tem dificuldades, não é de hoje, não é de ontem, responsabilidade dos ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que muitas das vezes não se tem, coloca se no processo de qualquer jeito. Então assim é um conjunto de fatores. Eu não estou aqui dizendo que a gente não possa. Mas eu estou falando que a nossa proposta aqui, que a gente vai colocar é de até 90 (noventa) dias. E aí fica a critério de vocês, de todo, na verdade, nós todos definir se é 60 (sessenta), se é 90 (noventa), mas em sessenta dias a gente entende, por mais que tenha uma necessidade, a gente tem um entendimento que é importante que isso vai avançar as políticas públicas e outras, mas volto a dizer, a gente não pode só também transferir a responsabilidade. Agora vai ser do órgão ambiental de sessenta dias de liberar cinco mil dispensas. A gente, também tem que ter cautela.

Judson Valentim (EMBRAPA): o Ivo, o que você está colocando já está previsto no art.5º, que se houver pendência o prazo começa de novo. Então o que a gente está dizendo é o seguinte: você tem 60 (sessenta) dias para receber um processo e dizer: está ok, libera de baixo impacto e tem pendência, informa a pessoa e o prazo só começa a contar a partir do momento em que solucionar a pendência. Então, se tiver pendência, vocês estão tranquilos. Se desses 5.000 mil processos, 4.500 tiver pendência, vocês só vão ter que lidar com 500 e os outros enquanto não resolver a pendência vocês estão tranquilos. O artigo já está prevendo todas essas justificativas suas, para alongar o prazo, já estão contempladas aqui nos incisos.

Camilo Mendes (FAEAC): eu gostaria de comentar o seguinte: o caso do Iphan é muito bom, porque no licenciamento de baixo impacto, você pode automatizar os processos de análise de gestão. Tem ferramentas computacionais para isso. O Imac desenvolveu um sistema (SIMAC) que está ajudando bastante, eu acho que isso serve de estímulo para o Imac de implantar determinadas automatizações do processo de GEO dentro do processo de licenciamento, aí ele consegue cumprir esse prazo de sessenta dias. Ferramentas de análise de Geoprocessamento agilizam demais o trabalho do licenciamento. Mas mesmo o Iphan novamente é um exemplo disso.

Sebastião Santos (IBAMA): isso quem agente havia avaliado é justamente isso a gente estabelece noventa aqui, aí quando sair a lei tem estabelecido sessenta e a gente vai ter que voltar.

Judson Valentim (EMBRAPA): mas vai acontecer isso, vai ficar processo baixo impacto. E o negócio tem interesses econômicos disso. O cara, que é um grande tem um processo mais complexo, ele está lá na porta todo dia. Ele acaba priorizando o outro grande e deixa o cara que é pequeno na espera.

Antônio Sergioni Freitas de Paiva (FETACRE): precisando de celeridade.

Judson Valentim (EMBRAPA): Presidente. A realidade é o seguinte. Eu ia sugerir que a gente fizesse talvez uma consulta ao Ministério Público se ele não pode acionar o Governo do Estado para que o Estado dê condições estruturais para atender essa demanda. Assim como ele fez a Ação Civil aí contra a resolução que ele acione o Governo do Estado, o Estado tem muito funcionário é só deslocar o funcionário.

Leonardo das Neves Carvalho (Presidente do CEMAF): nós temos a limitação, tem a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Sebastião Santos (IBAMA): a gente fez a recomendação da Câmara Técnica justamente nesse sentido. Não sei se pode confirmar se isso foi encaminhado dessa forma, que a gente tinha recomendado que no encaminhamento para o Conselho fosse essa recomendação para que os órgãos se adequassem e se estruturassem para dar atendimento a resolução.

Judson Valentim (EMBRAPA): eu vou sugerir ao Presidente da Fetacre, Presidente dos Produtores para acionar o Ministério Público para ele acionar o Governo. A gente tem mais de cinquenta mil funcionários no Estado, então dá para tirar uma dúzia e botar para fazer isso, tem gente é sentada sem fazer nada, não é contratar, não é deslocar, viu.

Camilo Mendes (FAEAC): o Setor de Licenciamento, de Divisão de Solo, tem só 03 (três) pessoas para licenciar para o Estado inteiro. O trabalho que eles fazem é um trabalho bom, só que é um trabalho exaustivo, uma sobrecarga monstruosa sobre o setor deles. Só que existe a lei exigindo do cidadão. E o cidadão precisa cobrar do poder público. A lei está exigindo que o cidadão obtenha o licenciamento. Então o poder público precisa ter condições de atender o cidadão quando ele requer o licenciamento.

Antônio Sergioni Freitas de Paiva (FETACRE): Bom dia, com relação a data, da importância da gente poder ter uma licença mais acessível com o tempo recorde, entendendo aí a dificuldade que o órgão tem, mas também colocando a necessidade, principalmente de nós da agricultura familiar e vamos ter que passar por esse processo. E hoje estamos com dificuldade de acessar o mínimo de recursos possível para poder investir na propriedade. E a gente sabe que, e acredito que todos também sabem da importância do quanto a gente poder acessar um recurso para poder investir numa pequena propriedade que depende do incentivo do governo. Os Pronafs têm ajudado muito a desenvolver a agricultura familiar do Estado e a gente, até então, tinha uma licença, tinha uma dispensa de licença hoje não somos impedidos. Então eu queria pedir aos Conselheiros que realmente a gente pudesse manter um prazo. Esse prazo, como foi apresentado aí pelo Judson acho que essa narrativa está muito boa. E é importante que a gente possa ter esse prazo máximo de 60 (sessenta) dias, nessa licença quando se trata do baixo impacto.

Leonardo das Neves Carvalho (Presidente do CEMAF): então, assim, a proposta aqui em destaque do artigo 5º que foi apresentado pelo conselheiro Judson a ser deliberado, e uma proposta de redação, a inclusão do parágrafo primeiro. Na verdade, uma inclusão de um parágrafo e a gente renumerando os parágrafos posteriores incluindo a redação: Art. 5º, § 1º **Nas hipóteses de atividades de baixo impacto, conforme o anexo I, o prazo para análise e manifestação conclusiva será de até 60 dias.** Então, assim acho que a gente pode deliberar sobre o texto, se alguém tiver ainda uma manifestação, faço agora a gente já coloca em aprovação dos membros, para que a gente possa ir passando para outros pontos, se for necessário.

Miguel Scarcello (SOS Amazônia): só uma dúvida, por favor, Secretário, nesse caso, se caso tiver pendência, isso automaticamente se entende que essa demora, o tempo de análise pode ser ultrapassado.

Sebastião Santos (IBAMA): nesse caso havendo pendência o processo simplesmente volta a contar do início.

Leonardo das Neves Carvalho (Presidente do CEMAF): § 3º havendo necessidade de complementação de informações, o prazo para análise volta a correr do início, a partir da data de entrega dos documentos complementares.

Miguel Scarcello (SOS Amazônia): está certo.

Leonardo das Neves Carvalho (Presidente do CEMAF): assim resguarda também o Imac. Porque se ele não entregar os documentos nem conta a prazo. Se entregar, volta a contar e reinicia.

Camilo Mendes (FAEAC): lembrando que o Imac agora tem um sistema online que ele obriga a apresentar documentação tem checklist no sistema, se você não apresentar determinado documento você não consegue requerer o licenciamento.

Judson Valentim (EMBRAPA): você nem protocola.

Sebastião Santos (IBAMA): mas as pendências nem sempre é documental tem pendências técnicas que são observadas como no projeto por exemplo.

Leonardo das Neves Carvalho (Presidente do CEMAF): então eu vou colocar para deliberação, acho que texto foi amplamente debatido aqui conforme destaque, .se ninguém se manifestar, vamos considerar aprovado para não ter votação nominal, até porque, apesar do posicionamento anterior do Imac de prazos diferentes, mas vemos que temos maioria na redação proposta aqui e deliberada no âmbito do colegiado. Se alguém ao contrário quiser se abster, pode deixar registrado também.

Ivo Pérciles dos Santos Sena (IMAC): na verdade, a gente entendeu e entende a proposta que a gente fez de até 90 (noventa) dias como razoável para nós. Mas como nós estamos num processo democrático, aí é um conselho onde os conselheiros têm os seus entendimentos e votam. Não temos nenhum problema em aceitar, em concordar. Vamos buscar as melhores condições de atender o prazo estabelecido na resolução.

Leonardo das Neves Carvalho (Presidente do CEMAF): tem mais algum ponto a ser deliberado que a gente que ainda precise ser discutido. A gente tem um apontamento, mas o Miguel está com a mão levantada.

Miguel Scarcello (SOS Amazônia): é só uma dúvida. Eu queria entender no artigo 2º item XI, menciona Sistema Agrossilvipastoril. E tem essa descrição. Por que não entra floresta e árvores. Aí.?

Camilo Mendes (FAEAC): essa definição é tida de conteúdo de conceitos nacionais.

Miguel Scarcello (SOS Amazônia): mas entra aquícultura e não entra floresta, nem árvore.

Judson Valentim (EMBRAPA): mas você está falando de floresta, silvicultura, plantios florestais está como lavoura perene. Você está falando de silvicultura? Plantar, por exemplo, seringueira.

Miguel Scarcello (SOS Amazônia): não, o Agrossilvipastoril, não cabe aqui floresta nem árvore.

Judson Valentim (EMBRAPA): a Agrossilvistoril é um sistema que tem, ou agricultura e pecuária, ou agricultura pecuária e floresta, ou pecuária e floresta.

Miguel Scarcello (SOS Amazônia): não está certo. Eu só queria saber por que não entra aqui nada a respeito disso. Porque não diz.

Sebastião Santos (IBAMA): agricultura e pecuária, está faltando a floresta incluir

Miguel Scarcello (SOS Amazônia): é floresta e árvore.

Judson Valentim (EMBRAPA): eu colocaria silvicultura e não floresta silvicultura, muito bom apontado, Miguel. Foi bom você colocar. Acrescentar aí silvicultura.

Leonardo das Neves Carvalho (Presidente do CEMAF): então a proposta é incluir silvicultura, no art. 2º, XI. Miguel, então é inserido aí também, considerando o consenso também de todos Mas algum conselheiro tem alguma observação?

Miguel Scarcello (SOS Amazônia): modéstia à parte, mas é bom ter a sociedade civil fazendo parte das discussões nas câmaras. Essa ausência, dificulta para que a gente possa opinar mais e participar mais. Eu queria insistir muito nisso. Não só o setor privado, mas a sociedade civil organizada. Tudo bem, desculpa, era só um comentário complementar, mas não quero fazer nenhuma provocação. Não.

Leonardo das Neves Carvalho (Presidente do CEMAF): Obrigado, Miguel. A gente vai tomar aquela posição de comunicar as pautas.

Miguel Scarcello (SOS Amazônia): mas eu estou chamando a atenção por conta da necessidade de estar isso formalmente, e isso não foi possível nessa formação das câmaras. Nesse mandato. Infelizmente, nenhuma

organização da sociedade civil, apesar de terem se anunciado, não foram acolhidas, mas tudo bem, faz parte.

Leonardo das Neves Carvalho (Presidente do CEMAF): não sei se vai ter mais um questionamento, mas eu quero perguntar se aquelas hipóteses que a Funai, o Iphan, os órgãos isso foi bem deliberado. Acho que atende a demanda dessa anuência, que acho que foi um dos pontos que foi questionado também pela Ação Civil Pública saber se existe alguma ideia sobre isso. Eu vejo o que não, então assim da nossa parte eu acho que trabalho intenso foi feito com esses destaques pontuais que foram apresentados agora pelo Conselho. Vejo que a gente não tem mais o que deliberar do ponto de vista de conteúdo. Então eu queria colocar, saber se a gente podia colocar para a deliberação de todos sobre a aprovação ou não da resolução.

Ivo Péricles dos Santos Sena (IMAC): é só que o artigo 20, “Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação”. Toda norma, toda a legislação alterada, o que requer uma mudança. Principalmente de processo, procedimento a gente precisa de um prazo para a implementação dela. É humanamente impossível a gente implementar ela assim que seja aprovada e já no outro dia, segunda feira, ela já estar em vigor, ela já estar em funcionamento lá dentro da instituição. Então a gente precisa de um prazo para a gente estabelecer todo esse fluxo, essas rotinas que vão mudar.

Leonardo das Neves Carvalho (Presidente do CEMAF): mas IVO só uma questão. Não existe uma ausência. Existe uma resolução em vigor que ela está em vigor desde 2022. Então ela teve um questionamento pontual de alguns artigos. E aí a gente estava fazendo uma atualização.

Ivo Péricles dos Santos Sena (IMAC): sim, Secretário. Mas a gente está trazendo um novo processo, um novo fluxo. Então assim é impossível segunda feira já bater na porta do Imac e cobrar abertura de processo, não tem condições, não, temos que nos organizar. Toda norma por mais que ela seja alterada, um, dois artigos. Mas eu quero que fique claro, a gente precisa de um prazo para implementar isso.

Judson Valentim (EMBRAPA): Desculpa dizer, mas a única coisa que está mudando é deixar claro que tem que fazer consulta ao IPHAN, a FUNAI etc.

Ivo Péricles dos Santos Sena (IMAC): não vai abrir um processo novo Judson, por favor. Vocês também não podem querer legislar em cima da competência do Imac. A gente está dizendo que precisa de um prazo para estabelecer um processo, ter um sistema novo que eu preciso colocar tudo isso, esse fluxo. Então assim eu gostaria que também vocês compreendessem o lado do Imac.

Judson Valentim (EMBRAPA): o Ivo foi feito todo um esforço, veja bem o que você está pedindo. Foi feito todo o esforço os bancos foram, na Comissão dizer o seguinte: nós estamos lá com um monte de processo de financiamento parado, o dinheiro vai embora daqui são a maioria pequeno produtor. E você está querendo, se a gente dá um prazo, vocês fecham tudo e aí o que acontece? Esses produtores vão ficar ver navios até quando

então, assim eu particularmente acho o seguinte: vocês têm um processo estabelecido hoje. O cara vai entrar lá com um processo no sistema de vocês, e vai pedir o licenciamento. E vocês têm sessenta dias para se manifestar. Você tem 60 (sessenta) dias para se manifestar, você não precisa se manifestar em dez dias, em cinco dias, então você tem aí vinte, trinta dias.

Ivo Péricles dos Santos Sena (IMAC): o Judson nós estamos criando um novo processo de despesa junto ao SIMAC

Judson Valentim (EMBRAPA): não, vocês estarão alterando um processo existente.

Ivo Péricles dos Santos Sena (IMAC): não existe esse processo. Eu vou ter que criar as condições dentro do sistema Judson, por favor. Eu acho assim a gente compreende mais uma vez, eu volto a dizer o Imac está à disposição, como sempre esteve em ajudar. Agora, o que não dá é para que, as pessoas que não conhecem um pouco a realidade ou se conhecem, mas num momento desse que a gente quer aprovar algo que é importante, mas assim toda instituição precisa de um prazo para readequar o seu processo. Nós estamos falando de um processo novo onde eu preciso levar isso para o novo sistema. Isso eu não vou fazer hoje é sexta feira, na hora que vocês publiquem, segunda feira já vai estar ali pessoas batendo na porta. A gente precisa de um tempo para reorganizar esse fluxo e criar esse processo dentro do novo sistema.

Leonardo das Neves Carvalho (Presidente do CEMAF): só um pouquinho Ivo acho que a gente está falando de coisas diferentes. Não tem instituição de um processo do fluxo novo. A gente está reanalisando a resolução. A resolução tinha questionamentos, inclusive esses questionamentos de uma certa maneira, nós atendemos o que tem na decisão judicial, portanto o trabalho é que essa resolução se adapte a essa posição e também já se antecipando de uma certa maneira a nova regra que vai ser publicada daqui a dois meses. Inclusive você não tem que fazer coisas que a lei nova está exigindo, se não for daqui a dois meses. Mas a gente está já antecipando algumas coisas nessa questão do prazo, que é razoável, então assim não é um fluxo novo. Esses pedidos já vêm sendo feitos com relação a essa declaração, à análise.

Ivo Péricles dos Santos Sena (IMAC): mas aí você há de convir Secretário, existia um processo que é um outro modelo. Nós estamos criando um processo novo dentro do Imac. O problema é que, assim as pessoas, a gente aqui, como Imac, a gente está, a gente está buscando da melhor forma, garantir rapidez, mas, de qualquer maneira, a gente precisa criar um processo novo. A dispensa não estava prevista nesse formato com toda essa discussão é um processo novo.

Leonardo das Neves Carvalho (Presidente do CEMAF): o Imac fez certidão, entregou essas declarações um monte no ano passado.

Ivo Péricles dos Santos Sena (IMAC): mas é a declaração Secretário, nós estamos falando de dispensa. É outra coisa.

Sebastião Santos (IBAMA): é só o título.

Judson Valentim (EMBRAPA): troca o título.

Leonardo das Neves Carvalho (Presidente do CEMAF): Certidão de dispensa.

Ivo Péricles dos Santos Sena (IMAC): aí assim. Eu, mais uma vez, eu acho, assim não querer compreender. Eu não estou pedindo 90 (noventa) dias para implementar isso, não, mas a gente precisa de pelo menos no mínimo 15 (quinze) dias para a gente, até quinze dias, para a gente tentar organizar a nossa casa, porque também ninguém é responsável de segunda feira já começar. Como é que segunda feira alguém vai entrar se não está, o processo lá pronto, o sistema precisa estar cadastrado, ckeck list é um monte de coisa, gente.

Judson Valentim (EMBRAPA): o Ivo, o Conselho está estabelecendo um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para processo de baixo impacto e talvez maior para médio e alto impacto. Veja bem, se tem um prazo mínimo de sessenta dias, vocês teriam quinze dias para adequar o sistema, e quarenta e cinco dias para começar a liberar os que entrarem agora. Então eu não vejo por que estabelecer.

Ivo Péricles dos Santos Sena (IMAC): até parece. O Judson é muito simples. Vocês não conhecem, terça feira já vai ter gente batendo na porta.

Judson Valentim (EMBRAPA): não, mas para protocolar o processo não tem problema, de protocolar o processo. Agora você só tem que responder em 60 (sessenta) dias.

Ivo Péricles dos Santos Sena (IMAC): mas como é que você vai protocolar um processo no SIMAC? Se ele sequer está lá definido.

Camilo Mendes (FAEAC): o que o Ivo está citando o seguinte: o novo sistema do Imac, o SIMAC, não tem o tipo certidão de dispensa de licenciamento. É isso que ele está dizendo. O cidadão não vai conseguir requerer. Ele está dizendo que alguém, a equipe técnica do Imac tem de implantar, para que o cidadão consiga requerer no sistema a Certidão de Dispensa de Licenciamento. É isso Ivo?

Ivo Péricles dos Santos Sena (IMAC): sim, é isso. Hoje não existe esse processo. Nós vamos criar ele dentro do sistema, dar condições para que, daqui uns dias, o Camilo possa requerer a Certidão de dispensa para atividade de baixo impacto. Tem que existir uma modalidade dentro do sistema que hoje não tem. Talvez eu me expressei mal, mas é um processo novo diante do novo sistema, onde a gente vai implementar a devida certidão.

Judson Valentim (EMBRAPA): estamos aceitando a sua justificção. A ideia é colocar que essa resolução entre em vigor 15 (quinze) dias após a data da sua publicação.

Leonardo das Neves Carvalho (Presidente do CEMAF): vamos fazer o seguinte. Já que tem aí o recesso. Vamos incluir dia 1º de janeiro.

Camilo Mendes (FAEAC): eu acho o seguinte: esse problema do Ivo é fácil de resolver. O Imac aceitaria no SIMAC usando o check list de uma licença, para uma certidão de dispensa, enquanto eles não parametrizam o sistema, o cidadão seria orientado a acolher o requerimento de certidão dispensa usando o tipo de uma declaração ou de um licenciamento. Enquanto ele não cria o tipo certidão de dispensa no sistema, ele usa o tipo lá licença.

Judson Valentim (EMBRAPA): mas você acha que tem problema se ela entrar em vigor a partir de 1º de janeiro?

Camilo Mendes (FAEAC): se os efeitos, então, para essa questão de crédito da agricultura familiar que tem um grande impacto, ela precisa entrar em vigor de imediato, para que as instituições tem um respaldo a conseguir liberar os créditos.

Sebastião Santos (IBAMA): nesse mês de dezembro ainda vai conseguir.

Antônio Sergioni Freitas de Paiva (FETACRE): é uma preocupação aí, Presidente.

Josicley de Souza Azevedo (SEAGRI): se o documento está assinado, registrado em cartório é só um “enter” para liberar: duzentos mil para um, cento e cinquenta para outro. São sete milhões bloqueados só por causa disso.

Sebastião Santos (IBAMA): mas hoje de qualquer forma dando entrada agora no Imac esse pessoal não vai estar com a certidão, pois tem o tempo de análise.

Camilo Mendes (FAEAC): desde que seja aprovada eles vão conseguir algumas liberações pela forma que está descrito. Eu acho que essa proposta que eu fiz aí ela atende você e que o cidadão consiga requerer a dispensa do licenciamento usando o tipo de licenciamento lá no SIMAC, enquanto não parametriza o sistema.

Antônio Sergioni Freitas de Paiva (FETACRE): o Judson, Ivo, demais conselheiros e Presidente, eu coloco uma preocupação com o que o Ivo falou, porque assim, qual é o nosso principal objetivo é que no máximo curto de tempo a gente consiga ter essa licença para poder ter um crédito. Se nós não estamos aprovando hoje, junto com a lei, o checklist. Qual o risco? Daqui a pouco, o Imac apresentar um checklist que nós demos entrada e daqui vinte, trinta dias, quando ele foi avaliar o check list saiu depois do meu protocolo, e está faltando um documento. Aí atrasou a minha vida por mais de sessenta dias. Então eu queria só trazer essa observação, que talvez o Ivo tenha a razão de pedir um prazo, porque nós precisamos de um checklist muito preciso para preparar a documentação, para evitar ele voltar. Para evitar que ele volte. Porque se tiver que voltar e nós vamos ter que esperar mais prazo.

Leonardo das Neves Carvalho (Presidente do CEMAF): Ivo o que você acha a sugestão de a gente colocar então para a vigência a partir do dia 1º de janeiro? atende a mais do que uns quinze dias, então você tem um prazo para que o pessoal possa fazer esse checklist, ajustar o sistema e assim, a resolução já está atualizada. Já vai ser encaminhada para os órgãos.

Ivo Péricles dos Santos Sena (IMAC): Secretário é assim que fique bem claro. A gente faz parte da Câmara Técnica como outras instituições. Quando eu falo é ao SIMAC, nós não vamos criar mudar check list, que já foi aprovado pelas entidades que participam da Câmara Técnica a documentação necessária. O que a gente precisa é de um tempo para implementar isso no SIMAC, para fazer com que a gente tenha um processo transparente, um processo dentro de todas as normas técnicas estabelecidas na resolução, porque o SIMAC hoje realmente é muito melhor. A gente tem um feedback muito mais rápido com o empreendedor, com RT, então, assim a gente vai conseguir dar uma celeridade a esse tipo de processo do que a gente implementar numa segunda feira dentro do SEI (Sistema Eletrônico de Informação) que já está ultrapassado. Nós não queremos mais utilizar o SEI nos nossos procedimentos, principalmente de licenciamento ou de dispensa. Então, o que eu peço a vocês é um prazo para a gente ajustar tudo isso que a gente discutiu e aprovou aqui ao SIMAC e a gente dê celeridade ao processo que todos querem que nós também queremos. Então, assim eu só peço isso. Não é que a gente quer protelar nada. A gente quer um prazo para que a gente possa se adequar a receber esses documentos e dar a resposta o quanto antes. Eu acho que isso é razoável dentro desse contexto, de que hoje é sexta feira, provavelmente vai ser publicado na segunda feira e a gente conhece as pessoas aqui no Acre, terça feira já vão estar batendo na porta do IMAC.

Judson Valentim (EMBRAPA): eu tenho uma proposta, para atender a necessidade que ele colocou aqui de liberação dos sete bilhões ou dos empréstimos, por favor o jurídico oriente, se nós podemos colocar um inciso, alguma coisa dizendo o seguinte que: o Imac, o órgão de licenciamento terá 15 (quize) dias a partir da data de publicação, para implementar ou para iniciar o processo fazer os ajustes e tal. Mas podemos dizer que a resolução para fins deles aqui, o que eles disserem a entrada em vigor da resolução é suficiente para o banco dar seguimento a algumas coisas. Então, acho que nós podemos conciliar, entra em vigor na data da publicação.

Ivo Péricles dos Santos Sena (IMAC): até o dia primeiro, para começar a receber os processos.

Camilo Mendes (FAEAC): especificamente, sobre a emissão de Certidão de dispensas, o Imac só passaria a aceitar requerimentos a partir do 1º de janeiro.

Ivo Péricles dos Santos Sena (IMAC): as outras modalidades já podem a partir de segunda normal. Não mudou.

Camilo Mendes (FAEAC): a resolução entra em vigor nessa da data de publicação, e a gente coloca assim: especificamente para o caso de emissão de Certidão de Dispensa de Licenciamento o Imac só passaria a requerer, aceitando o requerimento a partir do dia 1º de janeiro. A gente cria um artigo só para especificar isso.

Leonardo das Neves Carvalho (Presidente do CEMAF): **art. 20. O requerimento de Certidão de Dispensa de Licenciamento para atividades de baixo impacto ocorrerá a partir de 1º de janeiro de 2026.**

Ivo Péricles dos Santos Sena (IMAC): Secretário e os demais estou até aqui com o Alessandro, que é o nosso Chefe da Divisão de Uso do Solo que trabalha diretamente com os processos. Ele está colocando para a gente aqui para mim, quer dizer é que na verdade tem um artigo aí, eu não sei qual é o específico, mas que já define algumas atividades que nem sequer precisam de dispensas, que na grande maioria é o que as pessoas buscam os custeios. Então isso a partir da publicação, cada produtos já pode procurar os bancos que já estão até liberando para isso, a gente está falando de dispensas é mais limpeza de pastagem essas coisas, mas muita atividade aí só com a publicação da resolução já é suficiente.

Judson Valentim (EMBRAPA): não Ivo. Nós vamos fazer mais do que isso. Nós vamos sugerir aqui para o Presidente do Conselho, e uma vez publicado semana que vem, que a Sema, o Presidente faça um ofício aos institutos bancários.

Ivo Péricles dos Santos Sena (IMAC): isso.

Judson Valentim (EMBRAPA): instituições privadas: Sicoob, Sicredi e tal, informando que de acordo com a norma as atividades tais ficam dispensadas não havendo necessidade inclusive de solicitar o Imac

Ivo Péricles dos Santos Sena (IMAC): eu acredito Judson, eu acredito que esse ofício cinquenta por cento dessa demanda represada já vai embora.

Judson Valentim (EMBRAPA): e vamos sugerir também que ele vá para a televisão.

Leonardo das Neves Carvalho (Presidente do CEMAF): vamos juntos, podemos juntar os conselheiros, tem que divulgar. A gente evolui também a Casa Civil.

Judson Valentim (EMBRAPA): minha coluna da próxima semana vou falar ó sobre isso.

Sebastião Santos (FAEAC): sobre prazo aos produtores, daquilo que você falou, para que eles deem entrada com os processos antes de requerer o financiamento no banco.

Judson Valentim (EMBRAPA): exatamente. E aproveitando que o Sergione da Fetacre está presente, nós vamos fazer uma campanha nos sindicatos. Com relação ao Iphan já conversamos. Isso o Fórum Empresarial vai fazer.

Antônia Barbosa (IPHAN): e assim, aproveitando a fala do Judson que a gente resolveu fazer essa explicação para vários órgãos e principalmente os bancos. Mas que estamos fazendo agora essa semana é para não perder o trabalho, porque eu achei que a gente ia discutir e vocês concordaram tão fácil aí de retirar o negócio. Mas eu me preparei e trouxe aqui um copilado das nossas atividades, porque assim, quando está na parte da resolução, muita gente diz: o Iphan não tem pernas, então o nosso sistema, ele é muito sério. Graças a Deus. Ele é muito prático, muito fácil. Então, a gente teve de setembro para cá o pedido de trezentos e treze pedido de anuência. A gente conseguiu, nesse período todo, fazer todos os pedidos super prático. E aí tem um resumo para vocês verem que não tem nenhum processo lá parado, é claro, em seis processos parados porque o empreendedor não entregou a complementação, mas é problema dele.

Leonardo das Neves Carvalho (Presidente do CEMAF): muito obrigado pelas informações é muito importante esse diagnóstico. Então, para a gente finalizar a pauta, vamos colocar sobre a deliberação depois de amplo debate com a Câmara Técnica, debate e inclusões em questões pertinentes colocadas pela S.O.S Amazônia, pelo Miguel, pelo Conselheiro Judson, também com relação ao prazo, contribuições do Imac, justificativas, enfim, eu acho que a gente fez um trabalho de excelência que vai atender as demandas do setor agropecuário, da agricultura. Enfim, também da agricultura familiar e também de atender o que a gente quer de fazer um licenciamento célere, rápido, mas que mantenha aí e resguarde também as regras ambientais, então eu coloco para a votação dos conselheiros sobre o texto da resolução que foi colocado sobre o debate, se a gente aprova ou não. Votação Conselheiros: 1. Elvando Albuquerque Ramalho/FECOMÉRCIO – aprovado; 2. Judson Ferreira Valentim/EMBRAPA – aprovado; 3. Josicley de Souza Azevedo/SEAGRI; 4. Camilo Mendes de Oliveira/FAEAC -aprovado; 5. Joaquim Clécio Lopes da Silva/SEICT – aprovado; 6. Sebastião Santos da Silva/IBAMA -aprovado; Conselheiros online: 7. Antônio Sergioni Freitas de Paiva/FETACRE – aprovado; 8. Ivo Péricles dos Santos Sena/IMAC – aprovado; 9. Cleyton Teles Contreiras Paiva/ITERACRE – aprovado; 10. Miguel Scarcello/S.O.S. Amazônia – aprovado; 11. João Paulo de Assis Pereira/FIEAC – aprovado; 12. Flaviane Agustini Stedille/AMAC – aprovado. E por unanimidade, declaramos aprovada a resolução que vai receber um novo número. Muito obrigado a todos. A gente agradece a presença, a disposição de estar até as doze e trinta, nós fizemos hoje duas reuniões, então, até no último encontro nosso foi muito produtivo também. Agradecer a todos e desejar um Feliz Ano Novo. Feliz Natal, Boas festas e ano que vem, a gente volta com força total aqui no Conselho. Esse ano foi fantástico os nossos encaminhamentos.

Judson Valentim (EMBRAPA): acho que o Secretário que vale a pena fazer talvez um comunicado de louvor para a Câmara Técnica, foi aprovado, que foi elogiado o trabalho, legal para valorizar o trabalho deles no Conselho.

Leonardo das Neves Carvalho (Presidente do CEMAF): a gente pode mandar um memorando ou ofício agradecendo o trabalho não só da Câmara Temática do Meio ambiente, mas de todas as Câmaras Temáticas que trabalharam incansavelmente para trazer subsídios para a gente aprovar. Encerramos a reunião.

2.1. Deliberações e aprovação:

Pontuado pelos Conselheiros, no contexto da proposta de resolução, a inclusão dos seguintes pontos:

- art.2º (...), XI – Sistema agrossilvipastoril: conjunto de métodos ou práticas realizadas em conjunto ou não, relativas à agricultura, à aquicultura, à silvicultura e à pecuária destinadas ao uso econômico e subsistência, que conciliam aumento da qualidade do solo, maior conforto e produção animal e agrícola e a conservação dos recursos naturais;
- art.5º (...), §1º Nas hipóteses de atividades de baixo impacto, conforme o anexo I, o prazo para análise e manifestação conclusiva será de até 60 dias.
- Art. 19. Fica revogada a Resolução CEMAF nº 2, de 18 de agosto de 2022.
- Art. 20. O requerimento de certidão de dispensa licenciamento para atividades de baixo impacto ocorrerá a partir de 01 de janeiro de 2026.
- Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado por unanimidade a Minuta de Resolução do CEMAF N.xx/2025. Define os procedimentos técnicos e administrativos referentes ao licenciamento ambiental de atividades potencialmente poluidoras ou causadoras de degradação ambiental, no Estado do Acre, em que haja o uso alternativo do solo para atividades agropecuárias para fins comerciais. (SEI nº 0018694242)

3. Encaminhamentos:

Aprovado em plenário, a Resolução do CEMAF N.xx/2025. Define os procedimentos técnicos e administrativos referentes ao licenciamento ambiental de atividades potencialmente poluidoras ou causadoras de degradação ambiental, no Estado do Acre, em que haja o uso alternativo do solo para atividades agropecuárias para fins comerciais.

Publicar no Diário Oficial do Estado a Resolução do CEMAF N.xx/2025.

Oficializar as instituições financeiras da aprovação da Resolução CEMAF.

Dar publicidade a sociedade civil sobre a normativa do CEMAF.

4. Encerramento

Às 12h40min.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DAS NEVES CARVALHO, Secretário(a) de Estado**, em 04/03/2026, às 13:49, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0018684342** e o código CRC **FB5C16E8**.